



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!

Biênio 2013/2014.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014

Promulgo a presente Resolução de conformidade com a legislação vigente.

Em 11 de fevereiro de 2014.

Silvio Rodrigues de Oliveira
=Presidente da Câmara=

"MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2003, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INDENIZAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução nº 001/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ao vereador e ao servidor da Câmara Municipal de Ibatiba/ES que, a serviço desta Casa de Leis, for obrigado a deslocar-se da sede do serviço, poderá fazê-lo em veículo de sua propriedade, mediante indenização, calculada de acordo com a presente Resolução, devendo para tanto, ser-lhe concedida prévia autorização pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas o art. 1º da Resolução nº. 001/2003

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (10/02/2014).X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA CÂMARA=